

CEDI - P. I. B.
DATA 04 12 89
COB GKD29

RESOLUÇÃO Nº 010 /GTI 94.945/87

Ref.: Terra Indígena Guasuti - município de Aral Moreira/MS

Processo FUNAI/BSB/4437/87

O Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Decreto nº 94945/87, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) o exame de dossiê, carta e parecer encaminhados pela FUNAI e concernentes à definição de limites e declaração de ocupação indígena da Terra Indígena Guasuti;
- 2) a situação atual da região em apreço;
- 3) a observação in loco e a análise do caso pelos membros do GT que estiveram recentemente naquela presumível área indígena,

R E S O L V E:

- A) não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena, com base no inciso I do artigo 17/Lei nº 6001/73;
- B) remeter o caso à FUNAI para que esta busque alternativas para a questão social observada no local, através de medidas administrativas, bem como para proceder ao levantamento das famílias indígenas lá existentes;
- C) sugerir à FUNAI um contato com a Prefeitura de Anambai, para que esta apoie e participe de projeto em benefício daqueles Guarani Kayowá;
- D) conceder um prazo máximo de 120 dias para que tais sugestões e medidas se concretizem, dando conta a FUNAI dos resultados aos membros do GT.

Brasília, 20 de julho de 1988

Mário Maurício Vasques Beltrão

MÁRIO MAURÍCIO VASQUES BELTRÃO

Representante do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul

Romero Juca Filho
ROMERO JUCA FILHO
Coordenador/GTI

José Ronaldo Montenegro de Araújo
JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI

Rennio D'Almeida Leoni
RENNIO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINIER

Antonio Carlos Carneiro da Silva
ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Representante/MIRAD